



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Ref.: CONTRATO SJA N. 040/2019
(Proad n. 2.799/2019 / Proad n. 716/2021)

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO E ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 35.734.318/0001-80, com sede na Av. da Paz, n. 2076, Centro – Maceió – AL, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado **ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 40.911.117/0001-41, estabelecida na Rua Joaquim Nabuco, 05, Farol, nesta cidade, aqui representada por sua Sócia Gerente, Sra. IVONETE PORFÍRIO BARROS, brasileira, divorciada, empresária, doravante denominados CONTRATANTE e CONTRATADA, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, combinada com as demais normas aplicáveis à espécie, e no que consta nos Proads TRT 19ª n. 2.799/2019 e 716/2021, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico n. 25/2019, pactuando este Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO REEQUILÍBRIO EM DECORRÊNCIA DA DIMINUIÇÃO DA ALÍQUOTA RAT/SAT

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro desta avença em decorrência da diminuição dos valores a serem repassados a título de Seguro Acidente de Trabalho (RAT/SAT), em razão da redução do Fator Acidentário de Prevenção (FAP), com efeitos a contar de janeiro/2023.

Parágrafo Único. Em decorrência do reequilíbrio de que trata esta Cláusula, a partir de **1.1.2023**, o valor estimado anual do contrato passa a ser **R\$ 47.864,26 (quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos)**, conforme cálculos constantes do doc. 290 do Proad TRT19 n. 716/2021.

DA REPERCUSSÃO NO REEQUILÍBRIO EM RAZÃO DA MAJORAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO (8º Termo Aditivo)

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da repercussão da alteração prevista na Cláusula Primeira no reequilíbrio econômico-financeiro decorrente da majoração do





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

salário mínimo, formalizado no 8º Termo Aditivo, a partir de **1.5.2023**, o valor estimado anual do contrato passa a ser de **R\$ 47.952,61 (quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos)**, conforme cálculos constantes do doc. 291 do Proad TRT19 n. 716/2021.

DA REPERCUSSÃO NO REEQUILÍBRIO EM RAZÃO DA MAJORAÇÃO DO VALE-TRANSPORTE (9º Termo Aditivo)

CLÁUSULA TERCEIRA – Em razão da repercussão da alteração prevista na Cláusula Primeira no reequilíbrio econômico-financeiro decorrente da majoração do vale-transporte, formalizado no 9º Termo Aditivo, a partir de **30.6.2023**, o valor estimado anual do contrato passa a ser de **R\$ 48.376,40 (quarenta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)**, conforme cálculos constantes do doc. 292 do Proad TRT19 n. 716/2021.

DA REPACTUAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA CCT 2024/2024

CLÁUSULA QUARTA – Repactua-se o montante do contrato, com efeitos a contar de **1.1.2024**, dada a incidência da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024, que reajustou em **6,96% (seis vírgula noventa e seis por cento)** o salário dos empregados de empresas de asseio e conservação no Estado de Alagoas, bem como aumentou o insumo vale-alimentação para **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**.

Parágrafo Único. Em decorrência da repactuação de que trata esta Cláusula, a partir de **1.1.2024**, o valor estimado anual do contrato passa a ser **R\$ 51.321,27 (cinquenta e um mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos)**, conforme cálculos constantes do doc. 293 do Proad TRT19 n. 716/2021.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes da execução do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho n. 02.122.0033.4256.0027, PTRes 168234, Natureza da Despesa 339037 conforme Nota de Empenho n. 2024NE000097, emitida em 23.1.2024, Proad TRT19 n. 716/2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEXTA – Continuam em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas que sejam compatíveis com o presente termo.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, assinam o presente em formato digital, para um só efeito legal.

Maceió, 29 de fevereiro de 2024.

JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO:308191501
1501
Assinado de forma digital por JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO:308191501
Dados: 2024.03.12 21:26:35 -03'00'

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador Presidente do TRT 19ª Região
CONTRATANTE

IVONETE PORFIRIO BARROS:44559712468
8
Assinado de forma digital por IVONETE PORFIRIO BARROS:44559712468
Dados: 2024.03.11 12:31:53 -03'00'

IVONETE PORFÍRIO BARROS
Sócia-Administrativa da Ativa Serviços Gerais Eireli
CONTRATADA

